



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

Processo nº 075/2020 - Inexigibilidade nº 006/2020

91º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 061/2020

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **Município de Itanhandu** Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.186.718/0001-80, com Sede Administrativa nesta cidade na Praça Prefeito Amador Guedes, nº 165, CEP – 37.464-000, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Henrique Pinto Monteiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº MG-18.332.697 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 123.317.866-07, residente e domiciliado à Avenida Tereza Guedes, nº 1193, Bairro Mansões, Itanhandu/MG, CEP: 37.464-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, **Casa de Caridade e Assistência a Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo**, entidade filantrópica, com sede à Rua Alexandre Moreira, nº 210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.204.276/0001-61, neste ato representada pelo Provedor Sr. Flávio Caetano Ferreira, inscrito no CPF sob o nº 002.799.876-25 e RG nº M-7.910.885, SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Nair Guedes Cunha, nº 04, João Paulo II em Itanhandu/MG, CEP: 37464-000, doravante denominada **CONTRATADA**, com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2020 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, e Lei Federal nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato 061/2020, firmado em 31/07/2020 nos termos adiante ajustados:

OBJETO CONTRATUAL: Contratação de prestador de serviços de saúde no âmbito do Município de Itanhandu.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a Resolução nº 8.668 de 30/03/2023, a Resolução nº.784 de 29/05/2023, a Deliberação nº 4.208 de 29/05/2023 e a Deliberação nº 4.270 de 18/07/2023; Considerando a apuração da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, SES/MG, da produção do 1º Quadrimestre de 2023, que considerou os procedimentos gerados por CBO associada à oftalmologia o total de R\$ 935.218,64, e associada aos demais CBO's médicos o valor de R\$ 49.374,62; Considerando o repasse da parcela antecipada paga em 24/03/2023 no valor de R\$ 383.405,40, faz-se o aditivo no valor de **R\$ 601.187,86**, referente a pagamento de ajuste ao desempenho da produção apurada no 1º Quadrimestre de 2023 da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas, Módulo de Eletivas, encerrando assim o repasse referente ao 1º Quadrimestre de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta de dotação própria do orçamento de 2023:

424 - 02.07.01.10.302.0024.2065 - contratualização teto média e alta complexidade
3.3.50.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte 1.521

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Itanhandu, 05 de Setembro de 2023.

CONTRATANTE

Paulo Henrique Pinto Monteiro
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO

Flávio Caetano Ferreira
**CASA DE CARIDADE E ASSISTÊNCIA
A MATERNIDADE E INFÂNCIA DE
ITANHANDU DR. RUBENS NILO**

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____